

PARECER Nº 618/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 356/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Laércio Benko, visa obrigar os estabelecimentos de ensino fundamental, da rede pública ou da rede privada, situados no Município de São Paulo, a manter, nos acervos de suas bibliotecas, no mínimo, um exemplar do "Evangelho segundo o Espiritismo" em versão impressa, um exemplar em áudio e um exemplar em Braille. A infração à disposição legal acarretará multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigida anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

A egrégia Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo, "objetivando assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa brasileira" (fls. 26 e 27), que passa a permitir, ao invés de obrigar, a manutenção de exemplares e prevê "livros religiosos", ao invés de especificamente o "Evangelho segundo o Espiritismo".

A colenda Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo, "o qual toma como parâmetro o parecer da Comissão de Administração Pública (portanto o substitutivo aí contido), apresentado com o objetivo de introduzir adequações que tornam seu texto mais harmônico bem como reconhece a necessidade de igualdade de tratamento para produções bibliográficas de inspiração religiosa em equipamentos culturais da municipalidade.".

Esse novo substitutivo passa a permitir que, durante a semana que antecede o dia do Livro, as instituições que assim desejarem distribuam exemplares do Evangelho segundo o Espiritismo nos pátios das escolas, desde que acordado previamente e formalmente com a direção escolar.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/05/2014

Milton Leite – DEM – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Laércio Benko – PHS

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB